



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

## CONTRATO N. 002/2022.

TERMO DE CONTRATO ATINENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA E O PROFISSIONAL MARCELO JOSÉ CABRERA.

### CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.579.769/0001-06, com sede à Rua Romeu Zanetti, nº 600, Centro, Divinolândia – SP, CEP 13780-000, neste ato representado por seu Presidente, o senhor DIRCEU JOSÉ SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 274.779.848-82 e portador do RG nº 26.562.061, expedido pelo SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Campo Grande, 150, Vila Cruz, Divinolândia – SP, CEP 13.780-000.

### CONTRATADA:

MARCELO JOSÉ CABRERA, inscrito no CPF sob o n.º 261.003.548-96, portador do RG 26.691.389-1, inscrito na OAB/SP sob o nº 171485, com escritório profissional cidade de Divinolândia (SP), à Rua José Augusto Machado, nº 77, Centro.

E pelos contratantes, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: [www.camaradivinolandia.sp.gov.br](http://www.camaradivinolandia.sp.gov.br)

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: [camara@camaradivinolandia.sp.gov.br](mailto:camara@camaradivinolandia.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

## 1. DO OBJETO.

A CONTRATADA, obriga-se à prestação de serviços especializados de Assessoria Jurídica, com a finalidade de manter o bom andamento dos trabalhos dessa edilidade e resguardar as decisões tomadas pelos vereadores e comissões, conforme descrito abaixo:

**ATRIBUIÇÕES:** emitir pareceres a respeito da legalidade de proposições, auxiliando o trabalho das Comissões; defender a Câmara Municipal, a Mesa Diretora, ou quaisquer das Comissões da Casa em ações judiciais; acompanhar as sessões da Câmara, oferecendo suporte jurídico durante as realizações das mesmas; colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes; emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais; assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Parlamentares, os servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico; opinar sobre os vetos, quando necessário, acompanhar processos em andamento e propor defesas, e outros atos a critério do Presidente.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** a empresa ou profissional contratado acompanhará presencialmente as sessões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, prestando suporte jurídico se necessário; deverá realizar ao menos duas visitas semanais com permanência mínima de 3 (três) horas, caso haja necessidade de mais visitas, a empresa ou profissional contratado será notificado com antecedência; deverá disponibilizar telefone, e-mail e whatsapp para eventual consulta de qualquer vereador ou funcionário.

## 2. DO PRAZO E VIGÊNCIA.

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em 10 de fevereiro de 2022, com vigência por 02 (dois) meses, findando-se em 09 de abril de 2022, admitindo-se a sua prorrogação dentro dos limites legais.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A Câmara Municipal pagará a contratada o valor de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais) reais, sendo R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais) por mês, o qual inclui todos os custos

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: [www.camaradivinolandia.sp.gov.br](http://www.camaradivinolandia.sp.gov.br)

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: [camara@camaradivinolandia.sp.gov.br](mailto:camara@camaradivinolandia.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

necessários a perfeita execução do objeto do presente processo e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal documento equivalente acompanhado de relatório das atividades realizadas.

O prazo de pagamento será efetuado em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente.

4. A **CONTRATADA** é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

## 5. DAS PENALIDADES.

– De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, **a contratada**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

– Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, **a contratada**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

– Advertência;

– Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Divinolândia, pelo prazo de 01 (um) ano;

– Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: [www.camaradivinolandia.sp.gov.br](http://www.camaradivinolandia.sp.gov.br)

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: [camara@camaradivinolandia.sp.gov.br](mailto:camara@camaradivinolandia.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

## 6- DA RESCISÃO.

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- 1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- 2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.
- 3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

## 7- DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho.

A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidente de trabalho, eventualmente ocorridos com o seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham a prejudicar terceiros.

## 8- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela administração e supervisão dos serviços contratados, bem como pelo padrão de qualidade dos serviços e pela execução nos prazos

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: [www.camaradivinolandia.sp.gov.br](http://www.camaradivinolandia.sp.gov.br)

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: [camara@camaradivinolandia.sp.gov.br](mailto:camara@camaradivinolandia.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

estipulados pelo CONTRATANTE.

Cabe exclusivamente à CONTRATADA, na execução dos serviços ora contratados, a responsabilidade técnica pela exatidão e perfeição da execução dos serviços junto ao CONTRATANTE, correndo a suas expensas, todas as despesas pela correção de erros e omissões eventualmente verificadas.

A coordenação e fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica do serviço contratado.

## 9- DO SIGILO.

A CONTRATADA observará, protegerá e resguardará os direitos dos conteúdos dos serviços abordados na Câmara Municipal, tratando como segredo empresarial, sob restrições como também informações e conhecimentos a ele relativos, tais como: dados, processos e códigos, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação.

## 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica (dotação orçamentária) 010311801.2.001000.3.3.90.36.15.00.00 – Desp 1215 constante no orçamento vigente.

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

## 12- DO FORO.

Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Divinolândia – SP, 10 de fevereiro de 2022.

**CONTRATADA:**

**MARCELO JOSÉ CABRERA**

**ADVOGADO**

**OAB/SP: 171485**

**CONTRATANTE:**

**CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**

**DIRCEU JOSÉ SILVA JUNIOR**

**Presidente**

Testemunhas:

Nome: Marcelo Rodrigo Cruz

RG: 34.007.783-9

Nome: Gisanna Magalhães

RG: 63.636.466-51

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: [www.camaradivinolandia.sp.gov.br](http://www.camaradivinolandia.sp.gov.br)

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: [camara@camaradivinolandia.sp.gov.br](mailto:camara@camaradivinolandia.sp.gov.br)